



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RECOMENDAÇÃO TRT13 SCR N.º 01/2022, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Recomenda procedimentos a serem observados nos processos migrados do SUAP pelas unidades judiciárias de primeiro grau.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete à esta Corregedoria Regional velar pelo funcionamento regular do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

CONSIDERANDO o encaminhamento do PROAD nº 3/2022 pela Presidência deste Tribunal, para eventuais providências;

CONSIDERANDO a relevância da adoção de medidas uniformes pelas varas do trabalho na condução das execuções trabalhistas, com o escopo de evitar equívocos e/ou atrasos no andamento processual;

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMENDAR às varas do trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região que, antes da prática de atos de constrição patrimonial em processos migrados do SUAP, efetuem a revisão dos dados das partes devedoras, certificando nos autos a regularidade dos dados constantes nos registros de autuação no PJe.

Art. 2º. Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifiquem-se.

Publique-se no DA_e.

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor